

Olivia Mendes Albuquerque, Professora, Matrícula 853776, relativa ao interstício de 2019/2022, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 12 de agosto de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.145/2009.

Art. 3º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Olivia Mendes Albuquerque, Matrícula 853776, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 4º Determinar o enquadramento da servidora Olivia Mendes Albuquerque, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 853776, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei Municipal 2.466, de 15 de agosto de 2023, na Classe/Referência A-2, a contar de 24.8.2023.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 041/P, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e conforme o Processo nº 029292/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade da servidora Laina Rodrigues Farias, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 952077, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, a contar de 7 de dezembro de 2023, conforme abaixo:

ADMISSÃO	1º AVAL.	2º AVAL.	3º AVAL.	4º AVAL.	5º AVAL.	6º AVAL.	MÉDIA
25.2.2019	78	77	78	78	77	78	77,6

Art. 2º Conceder Progressão Funcional à servidora Laina Rodrigues Farias, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 952077, relativa ao interstício de 2019/2023, passando-a da Classe/Referência A-1 para a Classe/Referência A-2, a contar de 7 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.466/2023.

Boa Vista - RR, em 7 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DOCUMENTO NUP 00000.9.516332/2024
ASSUNTO: Adiamento de Posse
INTERESSADO: Lara Bezerra Araújo

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com base no art. 75, inciso II, “g”, da Lei Orgânica do Município, art. 13, § 2º da LCM n. 003/2012 e Parecer Jurídico n. 039/2023 – PROADL, DEFIRO o pedido de adiamento de posse da candidata LARA BEZERRA ARAÚJO, CPF n. 016.785.382-13, devendo o prazo para a posse ser contado do término do impedimento, previsto para o dia 20.12.2024.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, demandante do processo administrativo nº. 023328/2024 – SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, e de unidade móvel (itinerante) para prestação de serviço de castração de animais (canino e felino) em fêmeas e machos, para atender as demandas da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonose – UVCZ sob a responsabilidade da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, foi credenciada a empresa E. C. S. GOMES CNPJ: 40.993.469/0001-93, pelo valor total de R\$ 3.985.832,20 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) para todos os itens.

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob a dotação orçamentária: 08.06 – SMSA, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Boa Vista, 13 de novembro de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, demandante do processo administrativo nº. 031374/2024 – SEPF, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para o pagamento de taxa de inscrição à 06 (seis) servidores da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, para participação no XXXV Congresso Nacional promovido pela Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM, em favor da empresa SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 81.077.596/0001-20, pelo valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob a dotação orçamentária: 11.01 – SEPF, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

Boa Vista, 13 de novembro de 2024.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças – SEPF